

## EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 008/2021

Convênio nº 916177/2021

A **FUNDAÇÃO PRO RIM**, matriz inscrita no CNPJ nº 79.361.127/0001-96, com sede na Rua Xavier Arp, 15, Bairro Boa Vista, no município de Joinville – SC, torna pública a divulgação do EDITAL de cotação prévia de preços, do **tipo MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para aquisição de equipamentos de Hemodiálise, para **CLÍNICA DE HEMODIÁLISE UNIDADE DE SÃO BENTO DO SUL - CNPJ 79.361.127/0004-39**, Endereço RUA AUGUSTO KLIMMECK, numero 277, CEP 89280-349, São Bento Do Sul, Santa Catarina, no âmbito do **Convênio nº 916177/2021**, celebrado com o Ministério da Saúde, nos seguintes termos:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 1.2. Além do disposto no presente Edital, o processo de contratação deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.
- 1.3. Todas as informações e o resultado deste Edital serão disponibilizados para acompanhamento no site: [www.prorim.org.br](http://www.prorim.org.br), na seção Notícias/Editais, sendo obrigação de a empresa interessada acompanhar as publicações nos prazos estabelecidos.
- 1.4. Em caráter subsidiário ao presente Edital, poderão ser aplicadas ao contrato as disposições do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a hipossuficiência técnica da Fundação Pró-Rim em relação aos produtos/equipamentos adquiridos e a evidente relação de consumo que será estabelecida entre os contratantes.
- 1.5. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital é o da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente cotação orçamentária a contratação de empresa para fornecimento de **5 (cinco) equipamento de hemodiálise**, nos termos especificados no Anexo II deste Edital, para a Fundação Pró-Rim - **Clínica de hemodiálise unidade de São Bento do Sul, Santa Catarina.**

2.2 É parte integrante deste EDITAL o seguinte anexo:

**Anexo I** – Dados cadastrais para emissão da Nota Fiscal;

**Anexo II**– Descrição do objeto e especificação técnica;

**Anexo III**– Modelo de declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais;

**Anexo IV** – Modelo de contrato de compra e venda de equipamento.

3. A presente cotação se dará por **MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO por item.**

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

DATA: até 17/01/2022

HORA: 17 horas

ENDEREÇO: Exclusivamente pelo e-mail

[compras@prorim.org.br](mailto:compras@prorim.org.br)

## 4. DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao Edital deverão ser enviados ao email [juridico@prorim.org.br](mailto:juridico@prorim.org.br) , até às 17h00min do dia 10/01/2022.

4.3 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data limite de recebimento de propostas.

4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório que eventualmente inviabilize o certame, será designada nova data para a realização.

4.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DO PRAZO E FORMA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail, no endereço eletrônico **compras@prorim.org.br**, até as **17:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 17/01/2022**, devendo ser identificado no **ASSUNTO: “PROPOSTA–COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 008/2021.”**

5.2 O valor total da proposta deverá compreender, inclusive, o frete para entrega do equipamento no endereço informado, bem como deverá compreender a entrega, montagem, instalação e configuração do equipamento.

5.3 O preço deverá ser expresso em Real (R\$), em algarismo com duas casas decimais e por extenso, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo em caso de discrepância, o valor por extenso.

5.4 O preço ofertado na proposta comercial corresponderá à totalidade dos custos e despesas que incidirem direta ou indiretamente para a realização do objeto desta Cotação Prévia de Preços, inclusive impostos.

5.5 A proposta comercial deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação.

5.6 A comissão de licitação não se responsabiliza:

A) Pela falta de informação, por parte do interessado, que não preencher o assunto do e-mail corretamente e/ou por perda de prazos ou por e-mails encaminhados a endereços não oficiais.

B) A proposta de preços deve ser apresentada em papel timbrado do licitante ou editorada por computador, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, devidamente assinado por representante legal, devendo suas folhas ser rubricadas e

numeradas em ordem crescente.

C) A proposta deverá conter especificações técnicas detalhadas do equipamento ofertado (observadas as especificações mínimas Anexo II deste Edital), inclusive marca, referência e/ou modelo, fabricante, bem como as condições de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica, que deverá ser descrita em sua proposta e vir acompanhada das certificações e informações técnicas por equipamento.

D) Conter declaração que será realizado treinamento de operação.

E) Apresentar o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, informando data e vencimento ou, caso o item cotado seja isento de Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, com data de vencimento.

F) Conter catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica, manuais de manutenção com diagramas eletrônicos e periféricos, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas do produto ofertado. Neste caso, em especial, não há necessidade de tradução por tradutor público juramentado, bastando somente a tradução efetuada pela própria empresa e assinada pelo responsável.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 A empresa vencedora se responsabiliza pela entrega dos equipamentos em até 40 (quarenta) dias após emissão da respectiva ordem de compra, responsabilizando-se integralmente pelas despesas com a entrega e seguro durante o transporte dos equipamentos.

6.2 Poderá participar da Cotação qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto licitado, que comprove possuir as exigências desta Cotação Prévia de Preços e apresente a documentação necessária à sua habilitação e a proposta comercial em conformidade com o aqui disposto.

6.3 As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

A. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

B. Cópia do contrato social da empresa com a última atualização;

C. Certidão simplificada da junta comercial;

- D. Certidão de regularidade do FGTS;
- E. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive previdenciária);
- F. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- G. Certidão do poder judiciário “falência”;
- H. Licença sanitária, caso existir;
- I. Alvará de funcionamento.

6.4 Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade.

6.5 Não poderão concorrer neste EDITAL:

- A. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- B. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- C. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objeto compatível com o objeto desta Cotação Prévia de Preços;
- D. Empresas que não estiverem em dia com as suas obrigações fiscais e tributárias.

## 7. DO JULGAMENTO

7.1 Para o julgamento desta Cotação Prévia de Preços a Comissão de licitação adotará o critério de **melhor técnica e menor preço unitário**.

7.2 A Comissão analisará, em primeiro lugar, a documentação de habilitação e desclassificará as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital ou imponha condições não previstas no presente.

7.3 Atendidas as exigências, a Comissão analisará as propostas e considerará vencedora aquela que se apresentar de acordo com as especificações estabelecidas e oferecer a **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.4 A comissão analisará a melhor técnica relacionada ao processo de manutenção e desinfecção do equipamento, preparo do paciente em diálise, e, melhor custo x benefício

para a Fundação Pró Rim quanto ao consumo de insumos.

- 7.5 A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados e, no caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio.
- 7.6 Será desclassificada a proposta que esteja em desconformidade com o Edital.
- 7.7 A partir da divulgação do **resultado provisório do julgamento em 21/01/2022**, os interessados terão **até o dia 26/01/2022 para interposição de recurso**, se assim o desejarem. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão divulgará o **resultado final** da presente licitação **em 28/01/2022**.
- 7.8 Homologado o processo de compras, a empresa declarada vencedora receberá, através de e-mail, a ordem de compra para entrega do objeto deste edital, junto com o Contrato de Compra e Venda (Anexo IV).

## **8. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E NOTA FISCAL**

- 8.1 O pagamento pelo equipamento fornecido ocorrerá em até 10 (dias) dias após a aceitação da entrega técnica do(s) equipamento(s), no endereço mencionado no item 2.1 deste Edital, devidamente acompanhado da nota fiscal de venda e emissão do respectivo boleto bancário.
- 8.2 Os dados constantes do emissor da nota fiscal devem ser os mesmos que foram apresentados na proposta de preços do Edital, salvo quando na proposta constar que o faturamento será realizado diretamente via distribuidor, onde deverá ser indicado Razão Social e CNPJ do distribuidor responsável pela emissão da Nota Fiscal.
- 8.3 Os dados de faturamento na nota fiscal devem estar exatamente conforme descritos no Anexo I deste Edital, sob pena de recusa de recebimento do material em caso de divergências.
- 8.4 O boleto de pagamento e nota fiscal deve ser emitido para a mesma razão social e CNPJ de faturamento. Não serão aceitos boletos com terceiros como beneficiários.
- 8.5 No caso de equipamentos que contenham softwares embarcados, o licenciamento do mesmo deve constar na descrição do produto na Nota Fiscal.
- 8.6 Caso seja detectada alguma informação incompleta na Nota Fiscal que não afete a

que o fornecedor apresente carta de correção.

- 8.7 A nota fiscal eletrônica, e o arquivo XML da mesma devem ser encaminhados no momento da sua emissão para o endereço constante no Anexo I deste Edital.

## 9. DA ENTREGA

- 9.1 Os equipamentos deverão ser entregues nas condições estabelecidas no **Anexo II deste Edital**, no endereço informado, competindo à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando à correta instalação dos equipamentos.
- 9.2 A empresa vencedora e sua eventual representante serão as únicas e exclusivas responsáveis pela entrega dos equipamentos/produtos indicados neste Edital, devendo contratar, caso entenda necessário, o correspondente seguro de carga.
- 9.3 Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente para averiguação de sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Edital.
- 9.4 O recebimento definitivo dos produtos/equipamentos se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação de suas conformidades. Eventuais defeitos serão comunicados à empresa por escrito, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar os reparos e/ou a substituição.
- 9.5 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos efetivamente fornecidos, será aplicada à empresa vencedora as consequências e sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sobretudo, a devolução dos produtos/equipamentos e a exigência de devolução dos valores pagos.
- 9.6 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira (dias úteis) nos seguintes horários: pela manhã, das 08:00h às 12:00h; no período da tarde, das 13:00h às 17:00. Fica expressamente registrado que as mercadorias não serão recebidas em dias e horários diferentes dos mencionados.
- 9.7 Por ocasião da entrega, a proponente deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 9.8 Os produtos e equipamentos que compõem o objeto do presente edital deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, aderência, umidade ou qualquer tipo de avaria.



- 9.9 O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.
- 9.10 Decorrido o prazo estipulado no item 9.4., sem que tenha ocorrido a substituição ou adequação dos equipamentos/produtos recusados, esta Fundação tomará as medidas judiciais e extrajudiciais para devolução do valor pago e responsabilização dos envolvidos, observando as normas contidas na legislação vigente.
- 9.11 Se o equipamento for de origem desconhecida pela equipe técnica, deverá o fornecedor colocar em um período de demonstração para avaliação e parecer técnico. Para que possamos assim garantir um equipamento de qualidade não comprometendo os serviços prestados aos pacientes.

## **10. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E ANTICORRUPÇÃO**

- 10.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, ao aceitarem os termos desse Edital, declaram:
- A. Que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
  - B. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
  - C. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento a cerca da execução do contrato;
  - D. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1 Das empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:



I– Advertência – A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Fundação Pró-Rim, quando o contratado descumprir qualquer obrigação estabelecida neste Edital e assumida em compromisso na proposta entregue;

II– Multa - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

- A. 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- B. 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- C. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.
- D. O valor da multa será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
- E. Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.
- F. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.
- G. A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.
- H. A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Edital.

## **12. DA GARANTIA**

12.1 A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de reparos e readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer o uso do equipamento;

- 12.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe para instalação, assistência técnica e treinamento do(s) equipamento(s) adquirido(s) em razão deste Edital;
- 12.3 O(s) equipamento(s) adquirido(s) em razão deste Edital contará com a garantia prevista em contrato, de no mínimo 24 meses, eventuais defeitos deverão ser reparados pela empresa vencedora em até 15 (quinze) dias, contados da data em que forem comunicados pela clínica, ressalvados os casos devidamente justificados que demandarem de um prazo maior.
- 12.4 Deve possuir assistência técnica autorizada no estado de Santa Catarina.

### 13. DOS PRAZOS

ETAPAS	PRAZOS
Disponibilização do Edital completo através do endereço eletrônico <a href="https://www.prorim.org.br/blogs/editais/">https://www.prorim.org.br/blogs/editais/</a>	20/12/2021
Data limite para envio dos envelopes contendo a documentação exigida e proposta	17/01/2022
Publicação do resultado provisório das empresas credenciadas na página eletrônica <a href="https://www.prorim.org.br/blogs/editais/">https://www.prorim.org.br/blogs/editais/</a>	21/01/2022
Data limite para interposição de recursos ao resultado provisório	26/01/2022
Publicação do resultado final da seleção na página eletrônico site <a href="https://www.prorim.org.br/blogs/editais/">https://www.prorim.org.br/blogs/editais/</a>	28/01/2022

### 14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VALOR DO CONTRATO

- 14.1 Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta dos recursos oriundos do **Convênio nº 916177/2021**, do Ministério da Saúde.
- 14.2 O **valor do presente contrato é de R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais). O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

Joinville, 20 de dezembro de 2021

Marcos Alexandre Vieira

Presidente da Fundação Pró-Rim

Rua Xavier Arp, nº 15 – Boa Vista – Joinville | +55 (47) 3434-2090 | [www.prorim.org.br](http://www.prorim.org.br)



**ANEXO I – DADOS CADASTRAIS**

**EDITAL 08/2021**

Conforme estabelecido no item 2.1 os dados de faturamento da nota fiscal devem estar de acordo com as informações, sob pena de recusa do recebimento.

**RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO PRÓ-RIM**

**CLÍNICA DE HEMODIÁLISE UNIDADE DE SÃO BENTO DO SUL**

CNPJ 79.361.127/0004-39

**Endereço:** RUA AUGUSTO KLIMMECK, numero 277, CEP 89280-349,

São Bento Do Sul, Santa Catarina

Telefone: (47) 3431-3800 (47) 99974-4131

Referente a Cotação de Preço n.º 008/2021

Convênio nº 916177/2021

Endereço de e-mail para recebimento da nota fiscal eletrônica: [nfe.almojarifado@prorim.org.br](mailto:nfe.almojarifado@prorim.org.br)

## Anexo II – Especificação Técnica

### EDITAL 008/2021

#### DESCRIÇÃO:

#### MÁQUINA DE DIÁLISE

Móvel; Montada em gabinete sobre 4 rodízios (sendo 2 com freio), com aterramento de todas as superfícies; De pressão negativa e proporção automática; Aparelho indicado para tratamento de pacientes em terapia de substituição renal; Painel com monitor LCD com tela colorida; Funcionamento controlado por microprocessador; Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração; Fluxo variável de dialisato entre 300ml/min a 800ml/min; Operação com acetato e bicarbonato líquida, com capacidade operacional para uso de bicarbonato em pó; Variações de proporção de acetato e bicarbonato nos padrões 1:34 ou 1:44; Variação do fluxo do dialisato pelo fluxo de sangue efetivo; Uso de filtros de purificação do dialisato; Bomba de infusão de Heparina, programável, para uso com seringas comerciais de 20 ml; Rolete de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial regulável digitalmente, após sua inserção; Monitoração, em tempo real, da medida de ktv, clearance de uréia e sódio plasmático; Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos; Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise; Auto check (auto teste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais; Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com início pré-programado;

Detector de bolhas de ar por ultra-som, com bloqueio da linha venosa;

Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e “by-pass”; Sistema de “by-pass” automático e manual para alteração do banho (condutividade e temperatura); Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado; Capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes em terapia de substituição renal; Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável; Monitorar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue;

Rua X... Com possibilidade para punção única e diálise seqüencial automatizada;



Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência; Solução dialisante ajustável automaticamente ao fluxo; Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise; Operar preferencialmente em rede elétrica de 220 Volts e obrigatoriamente na frequência da rede elétrica de 60 Hz (sessenta Hertz).

Bateria interna recarregável para a falta de energia, com capacidade de manter a bomba de sangue em funcionamento por um período de aproximadamente 30 minutos; Sistema de redução de consumo de dialisato em hemodiálise.

Para uso em unidade de terapia intensiva ou serviço de diálise; utilizada em paciente neo, pediátrico e adulto, através de punção única. Automática, módulo de pressão arterial acoplado na máquina. Desinfecção com ácido peracético. Programação automática para pré lavagem.

**Quantidade:** 5 (cinco) máquinas de hemodiálise

**Valor Global:** R\$ 350.000,00

**ANEXO III**  
**EDITAL 008/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

(documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX:( )

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do processo de compra de Edital de Cotação Prévia de Preços 008/2021, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Nos termos da Lei Federal nº 6.544/89, encontramos-nos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital;
- d) disporemos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
- e) Em nosso quadro societário não existe servidor público da ativa, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, nem do Estado do Paraná, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- f) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93;
- g) Temos conhecimento e anuímos com todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

xxxxxx/xx, de de 2022.

NOME:RG / CPF:CARGO

**ANEXO IV**  
**EDITAL 008/2021**

**MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo \_\_\_\_\_, situado na Rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com C.N.P.J nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu responsável(procurador), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e a aquisição de: 5 (cinco) unidades (descrição material ou equipamento com marca e modelo), para a Fundação Pró-Rim, conforme especificações constantes no Edital de Cotação de Preço n.º 008/2021, e anexos.

1.2. Este contrato inclui a assistência técnica e a cobertura assistencial total durante o período de garantia dos bens acima descritos, bem como a instalação destes e o treinamento dos usuários, conforme Proposta vencedora da CONTRATADA e condições editalícias.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto deste contrato deverá ser entregue em nos locais e prazos estipulados na tabela abaixo (Tabela 1), contados da data de envio da Autorização de Fornecimento pela Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Tabela 1

Item	Descrição resumida	Quantidade	Local de entrega	Prazo de entrega
1			<b>CLÍNICA DE HEMODIÁLISE UNIDADE DE SÃO BENTO DO SUL</b> CNPJ 79.361.127/0004-39, Endereço: RUA AUGUSTO KLIMMECK, numero 277, CEP 89280-349, São Bento Do Sul, Santa Catarina; Telefone: (47) 3431-3800 (47) 99974-4131	40 dias contados da assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. Os bens a serem entregues deverão atender rigorosamente às especificações constantes do Item 3 do Edital e da Proposta vencedora da CONTRATADA, e quando se tratar de equipamento(s):

- a) Ser novos, entendido como tal, de primeira utilização;
- b) Vir acompanhados do manual de operação e serviço em língua portuguesa;
- d) Ser entregues devidamente acondicionados, embalados em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, de forma a garantir a integridade destes;

3.2. Uma Comissão ou representante, a ser designado pela CONTRATANTE, receberá os bens, emitindo Termo de Recebimento, quando se tratar de materiais, e Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite.

3.3.1 Após a realização de teste de aceito, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, atestando que o equipamento foi entregue em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instaladas, testadas e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

3.3.1. O recebimento definitivo do equipamento se dará no prazo de até 90 (noventa) dias corridos.

3.4. Se detectada qualquer inconformidade em relação a proposta ou avaria no bem ou embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado.

3.4.1. O bem será devolvido na hipótese de não corresponder a marca cotada e a especificação constante no anexo II do Edital de Cotação de Preços, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

4.1. A instalação do(s) equipamento(s) será feita pela CONTRATADA, sem que caiba qualquer ônus à CONTRATANTE, conforme tabela abaixo, acompanhada de comissão designada, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, que será determinado de acordo com o item adquirido.

Item	Descrição resumida	Quantidade	Local de instalação
			<b>CLÍNICA DE HEMODIÁLISE UNIDADE DE SÃO BENTO DO SUL</b> CNPJ 79.361.127/0004-39, Endereço: RUA AUGUSTO KLIMMECK, numero 277, CEP 89280-349, São Bento Do Sul, Santa Catarina Telefone: (47) 3431-3800 (47) 99974-4131

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer detalhamento técnico da pré-instalação do equipamento, instruindo à CONTRATANTE quanto à corrente elétrica, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do bem, assim como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente.

4.2.1. O detalhamento técnico solicitado refere-se aos parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. O não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados, implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

4.2.2. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA na presença de técnicos designados ou credenciados pela CONTRATANTE.

4.2.3. A instalação compreende, no mínimo: a conferência de partes e peças; a montagem do equipamento/aparelho; e a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento/aparelho em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO**

5.1. Os equipamentos entregues terão garantia conforme proposta da CONTRATADA, não inferior a 24 (vinte) meses, com assistência técnica no Estado onde os equipamentos foram entregues, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha de fabricação, constatados no recebimento definitivo dos equipamentos.

5.2. Conforme compromisso assumido em sua “Proposta”, a CONTRATADA manterá assistência técnica sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, para atendimento a empresa, no local onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados.

5.3 Deverá ser apresentado plano de assistência técnica indicando prazo para atendimento dos chamados técnicos, não inferior a 48 horas, e prazo para manutenção do equipamento em até 5 dias corridos. Não sendo possível a manutenção, a empresa contratada se compromete a substituir o equipamento às suas próprias expensas, até a devolução do equipamento restaurado.

5.4. A garantia de Manutenção preventiva anual gratuita por 2 anos, incluindo peças;

5.5. Conforme compromisso assumido na “Proposta”, a CONTRATADA assume garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário à utilização e ao funcionamento do equipamento, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, a contar do recebimento definitivo.

5.6. O prazo de garantia inicia-se após o recebimento definitivo.

5.7. O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ou, na hipótese de regularização de defeito e/ou falha de fabricação, pelo prazo necessário à efetiva devolução.

## **CLÁUSULA SEXTA – TREINAMENTO PARA USO DO EQUIPAMENTO:**

6.1. Quando necessário, a CONTRATADA será responsável por prestar treinamento adequado aos usuários na unidade da CONTRATANTE na qual os equipamentos foram instalados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aceita, após a verificação da conformidade do bem, para o Setor Financeiro da Contratante.

7.2. O pagamento fica condicionado a efetiva entrega dos equipamentos com laudo de instalação e testes realizados e homologados pela CONTRATANTE.

7.3. O pagamento deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação do documento na forma prevista no item 7.1 e 7.2, ou se a espécie/natureza do equipamento assim exigir, contados da sua instalação ou de sua efetiva entrega técnica.

7.4. O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, que deverá informar, juntamente com o envio da Nota Fiscal, o número do Banco, agência e conta corrente e o número do convênio.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) provenientes dos recursos do Ministério da Saúde, **Convênio nº 976177/2021**;

8.2. O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato e do Edital de Cotação de Preços, caberá à CONTRATADA:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato.
- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

- a) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

#### **CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

11.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas no artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos do Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLAUSULA 12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o Proponente que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 – Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, sendo:

- a) multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida;
- b) atraso injustificado ate 30 dias — multa de 0,2% ao dia; e atraso injustificado acima de 30 dias

— multa de 0,4% ao dia.

12.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### **CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Este contrato estará em vigor pelo período de duração da garantia dos bens e suas eventuais restituições.

### **CLÁUSULA 14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 8666/93.

14.2. Farão parte integrante deste contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base à Cotação de Preços que resultou neste contrato, bem como as condições estabelecidas no respectivo Edital e Anexos.

14.3. No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

14.4. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.5. A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação das sanções previstas na Cláusula 12.

14.6. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos será da CONTRATADA ou outra entidade contratada para essa finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

### **CLÁUSULA 15 – DO FORO**

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Joinville – Estado de Santa Catarina.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Joinville, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

<p>CONTRATANTE:</p>  <p>MARCOS ALEXANDRE VIEIRA PRESIDENTE</p>	<p>CONTRATADA:</p>  <p>NOME CARGO</p>
--	---

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_